

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**



COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS - COPRON

Nota Técnica SUNOT/CGE - 007/2017

**Programa Especial de Regularização
Tributária (PERT)**

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

GOVERNADOR DO ESTADO
LUIZ FERNANDO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO RIO DE JANEIRO

SECRETÁRIO
LUIZ CLÁUDIO FERNANDES
LOURENÇO GOMES

CONTADOR-GERAL DO ESTADO
FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS

SUPERINTENDENTE DE NORMAS TÉCNICAS
THIAGO JUSTINO DE SOUSA

EQUIPE DA SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – SUNOT – CGE-RJ

ANDRÉ SIMÕES AMORIM
ANTONIO DE SOUSA JUNIOR
BRUNO CAMPOS PEREIRA
CARLOS CÉSAR DOS SANTOS SOARES
DANIELLE RANGEL PINHEIRO CARVALHO
DELSON LUIZ BORGES
GUILHERME BREDERODE RODRIGUES
HUGO FREIRE LOPES MOREIRA
KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA
MÁRCIO ALEXANDRE BARBOSA
MÁRIO SERGIO DE FARIA
SERGIO PIRES TEIXEIRA MENDES
VANESSA GIL DE SOUZA



CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO	4
3. CONTAS CONTÁBEIS ESPECÍFICAS DA NOTA TÉCNICA	5
4. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS	6
5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS.....	7
5.1. CANCELAMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DO PARCELAMENTO.....	7
5.1.1. <i>Cancelamento de obrigação reconhecida no ano 2017</i>	7
5.1.2. <i>Cancelamento de obrigações reconhecidas até 2016</i>	7
5.1.3 – <i>Da regularização da conta 1.1.3.8.1.01.14 – Cota Financeira a Receber pelo cancelamento de RPP</i>	13
5.2. RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO COM O PARCELAMENTO.....	14
5.2.1 – <i>Reconhecimento do Passivo do PERT</i>	14
5.2.2 – <i>Do Reajustamento da obrigação</i>	14
5.2.3 – <i>Da incorporação de Cota Financeira a Receber (1.1.3.8.1.01.14) pelo reconhecimento de obrigação ou reajustamento do PERT</i>	15
5.3 – REFINANCIAMENTO DO REFIS IV	17
5.3.1 – <i>Reclassificação do Passivo</i>	17
5.3.2 – <i>Registro de Cotas Financeiras a Receber por reclassificação</i>	18
5.3.3 – <i>Registro de Cotas Financeiras a Receber por Ajuste de Exercícios Anteriores - AJEA</i>	19
5.4. TRANSFERÊNCIA DO LONGO PARA O CURTO PRAZO	20
5.5. EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO PRINCIPAL.JUROS/ENCARGOS	21
5.5.1. <i>Empenho</i>	21
5.5.2. <i>Liquidação</i>	22
5.5.3. <i>Pagamento</i>	23
5.6. EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DE MULTAS POR ATRASO DO PAGAMENTO	23

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata a presente Nota Técnica dos procedimentos contábeis relacionados ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, previsto na Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, que instituiu o Programa (PERT) na Secretaria da Receita Federal – SRF e na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.



Consoante o ato legal supracitado, os débitos de natureza tributária e não-tributária, vencidos até 30 de abril de 2017, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação da Lei nº 13.496, poderão ser parcelados, desde que o requerimento tenha sido efetuado até o dia 14 de novembro de 2017.

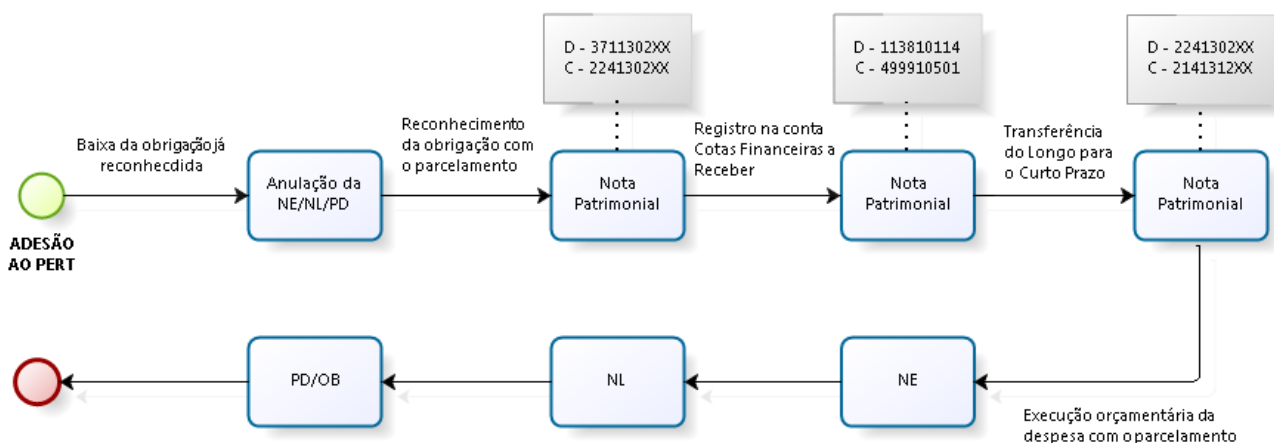
Ressalta-se que esta Nota Técnica trata apenas dos devidos registros contábeis, inexistindo orientações quanto à adesão ao parcelamento na Secretaria da Receita Federal – SRF ou na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Para atendimento ao Programa, as Entidades que realizaram a adesão deverão seguir as orientações para registrar o cancelamento das obrigações objeto do parcelamento, as novas obrigações referentes ao parcelamento, bem como sua execução orçamentária.

2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO

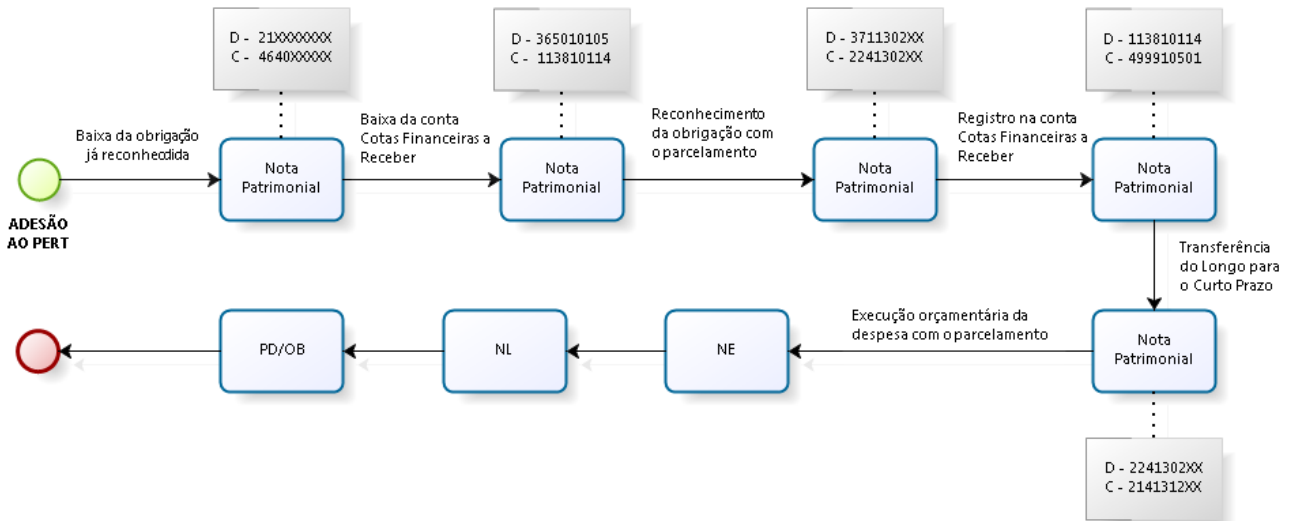
Para facilitar a compreensão pelo usuário da contabilização prevista nesta Norma, segue abaixo o fluxo do processo, com todas as suas etapas:

Obrigações registradas em 2017

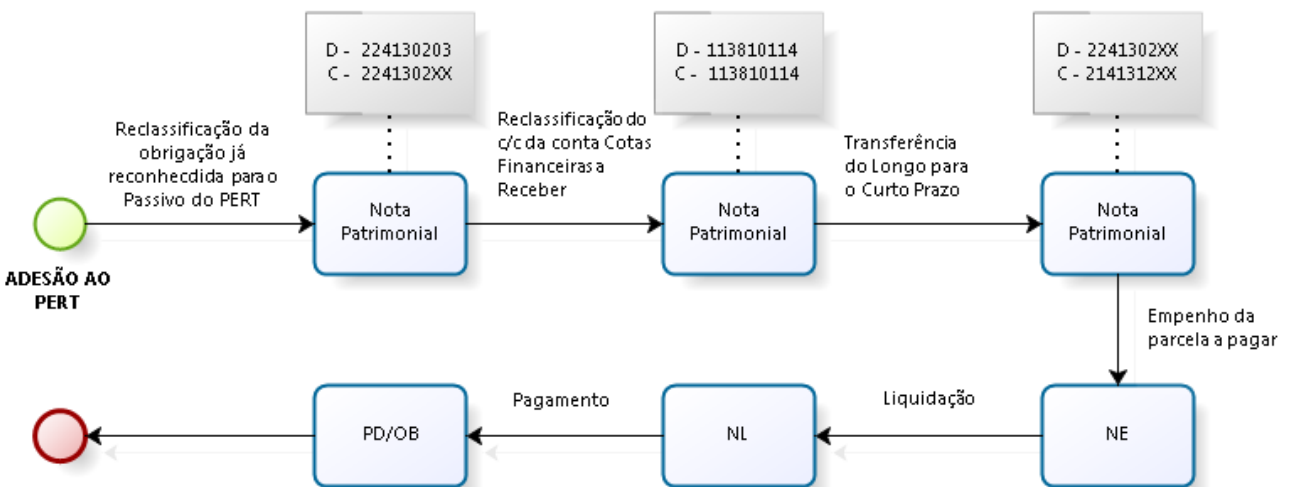


CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

Obrigações registradas em anos anteriores



Obrigações PERT com refinanciamento do REFIS



3. CONTAS CONTÁBEIS ESPECÍFICAS DA NOTA TÉCNICA

Apresentamos as contas contábeis constantes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do SIAFE-RIO, específicas para contabilização de que trata esta Nota Técnica, as quais poderão ser consultadas no referido sistema através do seguinte caminho:

Execução > Contabilidade > Plano de Contas

ATIVO – CURTO PRAZO

1.1.3.8.1.01.14 – COTAS FINANCEIRAS A RECEBER

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

PASSIVO – CURTO PRAZO

- 2.1.4.1.3.12.05 – PARCELAMENTO INSS/PERT
- 2.1.4.1.3.12.06 – PARCELAMENTO PASEP/PERT
- 2.1.4.1.3.12.08 – PARCELAMENTO COFINS/PERT
- 2.1.4.1.3.12.09 – PARCELAMENTO PERT DE OUTRAS DÍVIDAS (REFIS IV)
- 2.1.4.1.3.12.10 – PARCELAMENTO IRRF/PERT- PASSIVO DE CURTO PRAZO

PASSIVO – LONGO PRAZO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- 2.2.4.1.3.02.05 – PARCELAMENTO INSS/PERT
- 2.2.4.1.3.02.06 – PARCELAMENTO PASEP/PERT
- 2.2.4.1.3.02.08 – PARCELAMENTO COFINS/PERT
- 2.2.4.1.3.02.09 – PARCELAMENTO PERT DE OUTRAS DÍVIDAS (REFIS IV)
- 2.2.4.1.3.02.10 – PARCELAMENTO IRRF/PERT- PASSIVO DE LONGO PRAZO
- 2.3.7.2.1.03.01 – AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

DESPESA – VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

- 3.6.5.0.1.01.05 – COTAS FINANCEIRAS A RECEBER
- 3.7.1.1.3.02.01 – PARCELAMENTO INSS/PERT
- 3.7.1.1.3.02.02 – PARCELAMENTO PASEP/PERT
- 3.7.1.1.3.02.04 – PARCELAMENTO COFINS/PERT
- 3.7.1.1.3.02.05 – PARCELAMENTO PERT DE OUTRAS DÍVIDAS (REFIS IV)
- 3.7.1.1.3.02.10 – PARCELAMENTO IRRF/PERT

RECEITA – VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

- 4.6.4.0.3.01.00 – GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTER OFSS
- 4.9.9.9.1.05.01 – COTAS FINANCEIRAS

4. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas e receitas orçamentárias serão classificadas em naturezas orçamentárias que podem ser consultadas através do seguinte caminho:

Apoio > Geral > Natureza de Receita ou Natureza de Despesa

- 4.6.2.0.71.01 – PRINCIPAL INSS/PERT
- 4.6.2.0.71.02 – PRINCIPAL PASEP/PERT
- 4.6.2.0.71.03 – PRINCIPAL COFINS/PERT
- 4.6.2.0.71.04 – PRINCIPAL OUTRAS DÍVIDAS/PERT
- 4.6.2.0.71.06 – PRINCIPAL IRRF/PERT

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

3.2.2.0.21.01 – JUROS INSS/PERT
3.2.2.0.21.02 – JUROS PASEP/PERT
3.2.2.0.21.03 – JUROS COFINS/PERT
3.2.2.0.21.04 – JUROS OUTRAS DÍVIDAS/PERT
3.2.2.0.21.06 – JUROS IRRF/PERT

3.2.2.0.22.01 – ENCARGOS INSS/PERT
3.2.2.0.22.02 – ENCARGOS PASEP/PERT
3.2.2.0.22.03 – ENCARGOS COFINS/PERT
3.2.2.0.22.04 – ENCARGOS OUTRAS DÍVIDAS/PERT
3.2.2.0.22.06 – ENCARGOS IRRF/PERT

5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

5.1. Cancelamento das obrigações objeto do Parcelamento

As Entidades que aderiram ao PERT e que possuírem passivos escriturados objetos do programa deverão realizar o cancelamento dessas obrigações.

5.1.1. Cancelamento de obrigação reconhecida no ano 2017

O cancelamento das obrigações registradas no ano de 2017 será realizado através da anulação da Nota de Liquidação e Nota de Empenho utilizadas na execução da despesa orçamentária.

ATENÇÃO: Para que o cancelamento possa ser registrado, é necessário que **NÃO** haja **Programação de Desembolso – PD Emitida** para o respectivo passivo. **Portanto, nos casos em que já exista PD emitida esta deverá ser devidamente cancelada no SIAFE-RIO.**

O Manual de Pagamento da Despesa, emitido pela SUNOT/CGE e disponível no sítio da Contadoria, traz as orientações necessárias para o cancelamento de PD's.

5.1.2. Cancelamento de obrigações reconhecidas até 2016

Os procedimentos para obrigações reconhecidas em exercícios anteriores, inscritas como Restos a Pagar Processado, estão descritos abaixo, segregando a origem da obrigação.

5.1.2.1 - Cancelamento de Restos a Pagar Processado – INSS PATRONAL

O cancelamento das obrigações inscritas em Restos a Pagar será realizado através de uma **Nota Patrimonial – NP**. Na Aba Itens, a Entidade deverá informar o Tipo Patrimonial “**Encargos Sociais RGPS**”, Item Patrimonial relacionado à obrigação e a Operação Patrimonial “**Cancelamento de RP**”

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

Processado - RPP por Adesão ao Parcelamento INSS/PERT". Informe o número da Nota de Liquidação que será cancelada e demais informações que o sistema porventura venha a solicitar, além do valor. Segue exemplo de tela preenchida:

(Exemplo de cancelamento de RPP com INSS)

UG1 – UNIDADE DA OBRIGAÇÃO		UG2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
211430101	464030401		
632110101	632910101		
821130101	821110101		
899120101	799120101		

5.1.2.2 - Cancelamento de Restos a Pagar Processado – PASEP

O cancelamento das obrigações inscritas em Restos a Pagar será realizado através de uma **Nota Patrimonial – NP**. Na Aba Itens, a Entidade deverá informar o Tipo Patrimonial “**Obrigações Tributárias e Contributivas**”, Item Patrimonial relacionado à obrigação e a Operação Patrimonial “**Cancelamento de RP Processado - RPP por Adesão ao Parcelamento PASEP/PERT**”. Informe o número da Nota de Liquidação que será cancelada e demais informações que o sistema porventura venha a solicitar, além do valor. Segue exemplo de tela preenchida:

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial: Obrigações Tributárias e Contributivas

* Item Patrimonial: 2364 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

* Operação Patrimonial: 6811 - Cancelamento de Restos a Pagar Processado - RPP por Adesão ao Parcelamento PIS-PASEP/PERT

* Número da NL: 201 NL.

* Sub-item da Despesa: 06 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

* Ano: 201

* Convênio de Despesa: 000000 - Convênio não identificado

* Convênio de Receita: 000000 - Convênio não identificado

* Credor: 00394460010880 - Ministerio Da Fazenda/receita Federal

* Fonte: 100 - Ordinários Provenientes de Impostos

* Id. uso: 0 - Não destinado à contrapartida

* Indicador de Superavit Financeiro: Financeiro

* LME: 02 - Despesas Obrigatórias

* Modalidade de Licitação: 07 - Não Aplicável

* Natureza: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

* Plano Interno: 00000000000 - Plano Interno nao identificado

* Tipo de Detalhamento de Fonte: 0 - Sem Detalhamento

* Tipo de Área Geográfica: 2 - ESTADO

* Unidade Gestora Responsável: 000000 - UG não identificada

* Unidade Orçamentária: 29710 - Instituto Vital Brazil

* Contrato: 00000000 - SEM CONTRATO

* Detalhamento de Fonte: 000000 - Sem detalhamento

* Número da NE: 201 iNEI

* Programa de trabalho: 10.122. 0002. 0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário

* Área Geográfica: 3300000 - Rio de Janeiro

* Valor:

Confirmar Cancelar

(Exemplo de cancelamento de RPP com PASEP)

UG1 - UNIDADE DA OBRIGAÇÃO		UG2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
214130101	464030402		
632110101	632910101		
821130101	821110101		
899120101	799120101		

5.1.2.3 - Cancelamento de Restos a Pagar Processado – COFINS

O cancelamento das obrigações inscritas em Restos a Pagar será realizado através de uma **Nota Patrimonial – NP**. Na Aba Itens, a Entidade deverá informar o Tipo Patrimonial “**Obrigações Tributárias e Contributivas**”, Item Patrimonial relacionado à obrigação e a Operação Patrimonial “**Cancelamento de RP Processado - RPP por Adesão ao Parcelamento COFINS/PERT**”. Informe o número da Nota de Liquidação que será cancelada e demais informações que o sistema porventura venha a solicitar, além do valor. Segue exemplo de tela preenchida:

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial: Obrigações Tributárias e Contributivas

* Item Patrimonial: 2363 - CONTRIBUICAO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

* Operação Patrimonial: 6860 - Cancelamento de Restos a Pagar Processado - RPP por Adesão ao Parcelamento COFINS/PERT

* Número da NL: 201. NL

* Sub-item da Despesa: 05 - CONTRIBUICAO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

* Ano: 201

* Convênio de Despesa: 000000 - Convênio não identificado

* Convênio de Receita: 000000 - Convênio não identificado

* Credor: 00394460010880 - Ministerio Da Fazenda/receita Federal

* Fonte: 100 - Ordinários Provenientes de Impostos

* Id. uso: 0 - Não destinado à contrapartida

* Indicador de Superavit Financeiro: Financeiro

* LME: 02 - Despesas Obrigatórias

* Modalidade de Licitação: 07 - Não Aplicável

* Natureza: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

* Plano Interno: 00000000000 - Plano Interno nao identificado

* Tipo de Detalhamento de Fonte: 0 - Sem Detalhamento

* Tipo de Área Geográfica: 2 - ESTADO

* Unidade Gestora Responsável: 000000 - UG não identificada

* Unidade Orçamentária: 29710 - Instituto Vital Brazil

* Contrato: 00000000 - SEM CONTRATO

* Detalhamento de Fonte: 000000 - Sem detalhamento

* Número da NE: 201. NE

* Programa de trabalho: 10.122.0002.0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário

* Área Geográfica: 3300000 - Rio de Janeiro

* Valor:

Confirmar Cancelar

(Exemplo de cancelamento de RPP com COFINS)

UG1 - UNIDADE DA OBRIGAÇÃO		UG2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
214131001	464030404		
632110101	632910101		
821130101	821110101		
899120101	799120101		

5.1.2.4 - Cancelamento das obrigações Retidas – INSS EMPREGADOS

ATENÇÃO: O cancelamento do saldo das contas de passivo relativo a obrigações retidas na fonte só pode ser realizado pelas Entidades que firmaram o parcelamento para tais obrigações, até o limite do valor da adesão.

O cancelamento das obrigações retidas, para os casos que atendem as orientações da SRF ou PGFN, será emitido através de **Nota Patrimonial – NP**. Na Aba Itens da NP a Entidade deverá informar os Tipos e Operações abaixo, conforme cada caso:

Tipo Patrimonial: **“Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – RGPS”**

Item Patrimonial: O Item que seja relacionado à obrigação

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

Operação Patrimonial: Baixa de Retenção de RP por Adesão ao Parcelamento de INSS/PERT

Tipo Patrimonial: **“Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – RPPS”**

Item Patrimonial: O Item que seja relacionado à obrigação

Operação Patrimonial: Baixa de Retenção de RP por Adesão ao Parcelamento de INSS/PERT

Tipo Patrimonial: **“Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar”**

Item Patrimonial: O Item que seja relacionado à obrigação

Operação Patrimonial: Baixa de Retenção de RP por Adesão ao Parcelamento de INSS/PERT

Informe o número da Nota de Liquidação que será cancelada e demais informações que o sistema porventura venha a solicitar, além do valor. Segue exemplo de tela preenchida:

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS

* Item Patrimonial: 5271 - SALÁRIO DO PESSOAL REGIDO PELA CLT

* Operação Patrimonial: 6788 - Baixa de Retenção de RP por Adesão ao Parcelamento de INSS/PERT

* Número da NL: 201 NL

* Sub-item da Despesa: 15 - SALÁRIO DO PESSOAL REGIDO PELA CLT

* Ano: 201

* Convênio de Despesa: 000000 - Convênio não identificado

* Convênio de Receita: 000000 - Convênio não identificado

* Credor: CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS

* Fonte: 100 - Ordinários Provenientes de Impostos

* Id. uso: 0 - Não destinado à contrapartida

* Indicador de Superavit Financeiro: Financeiro

* LME: 01 - Pessoal

* Modalidade de Licitação: 06 - Inexigível

* Natureza: 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

* Plano Interno: 00000000000 - Plano Interno nao identificado

* Tipo de Detalhamento de Fonte: 0 - Sem Detalhamento

* Tipo de Retenção: OUTROS CONSIGNATARIOS - 143

* Tipo de Área Geográfica: 2 - ESTADO

* Unidade Gestora Responsável: 000000 - UG não identificada

* Unidade Orçamentária: 19710 - Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro (RP)

* Contrato: 00000000 - SEM CONTRATO

* Credor da Retenção:

* Detalhamento de Fonte: 000000 - Sem detalhamento

* Número da NE: 201 NE

* Programa de trabalho: 16.122. 0002. 2660 - Pessoal e Encargos Sociais

* Área Geográfica: 3300000 - Rio de Janeiro

* Valor:

Confirmar Cancelar

(Exemplo de cancelamento de obrigações retidas)

UG1 – UNIDADE DA OBRIGAÇÃO		UG2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
218810102	464010113		
821130201	821110101		
899120102	799120101		

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

5.1.2.5 - Cancelamento das obrigações Retidas – IRRF

ATENÇÃO: O cancelamento do saldo das contas de passivo relativo a obrigações retidas na fonte **só pode ser realizado** pelas **Entidades que firmaram o parcelamento para tais obrigações**, até o limite do valor da adesão.

O cancelamento das obrigações retidas, para os casos que atendem às orientações da SRF ou PGFN, será emitido através de **Nota Patrimonial – NP**, com o Tipo Patrimonial = “**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – RGPS**” e Operação Patrimonial: **6888 - Baixa de Retenção de RP por Adesão ao Parcelamento de IRRF/PERT**

Após, informe o número da Nota de Liquidação que será cancelada e demais informações que o sistema porventura venha a solicitar, além do valor. Segue exemplo de tela preenchida:

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS

* Item Patrimonial: 5271 - SALÁRIO DO PESSOAL REGIDO PELA CLT

* Operação Patrimonial: 6888 - Baixa de Retenção de RP por Adesão ao Parcelamento de IRRF/PERT

* Número da NL: 201 NL

* Sub-item da Despesa: 15 - SALÁRIO DO PESSOAL REGIDO PELA CLT

* Ano: 201

* Convênio de Despesa: 000000 - Convênio não identificado

* Convênio de Receita: 000000 - Convênio não identificado

* Credor: CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS

* Fonte: 100 - Ordinários Provenientes de Impostos

* Id. uso: 0 - Não destinado à contrapartida

* Indicador de Superavit Financeiro: Financeiro

* LME: 01 - Pessoal

* Modalidade de Licitação: 06 - Inexigível

* Natureza: 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

* Plano Interno: 0000000000 - Plano Interno nao identificado

* Tipo de Detalhamento de Fonte: 0 - Sem Detalhamento

* Tipo de Retenção: OUTROS CONSIGNATARIOS - 143

* Tipo de Área Geográfica: 2 - ESTADO

* Unidade Gestora Responsável: 000000 - UG não identificada

* Unidade Orçamentária: 19710 - Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro (RP)

* Contrato: 00000000 - SEM CONTRATO

* Credor da Retenção: 42498675000152 - Secretaria De Estado De Fazenda

* Detalhamento de Fonte: 000000 - Sem detalhamento

* Número da NE: 201 NE

* Programa de trabalho: 16.122. 0002. 2660 - Pessoal e Encargos Sociais

* Área Geográfica: 3300000 - Rio de Janeiro

* Valor:

Confirmar Cancelar

(Exemplo de cancelamento de obrigações retidas)

UG1 – UNIDADE DA OBRIGAÇÃO		UG2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
218810104	464010113		
821130201	821110101		
899120102	799120101		

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

5.1.3 – Da regularização da conta 1.1.3.8.1.01.14 – Cota Financeira a Receber pelo cancelamento de RPP

As **Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista**, ao reconhecerem, pela liquidação, Passivos que serão pagos com recursos do Tesouro, geram saldo na conta 1.1.3.8.1.01.14 – Cotas Financeiras a Receber, evitando a apuração de despesas que, na verdade, seriam do Tesouro Estadual.

Com o cancelamento das obrigações de Restos a Pagar Processados – RPP pela adesão ao programa de parcelamento PERT, conforme item 5.1.2, a entidade deverá baixar também a “Cota Financeira a Receber”, uma vez que esse ativo não é estornado nas operações com o cancelamento de RPP.

A baixa da Cota Financeira a Receber será realizada através da emissão de uma **Nota Patrimonial – NP**.

→ Nota Patrimonial (NP)

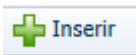
Para inserir uma **Nota Patrimonial- NP**, o usuário do SIAFE-Rio deve preencher as telas conforme demonstraremos a seguir:

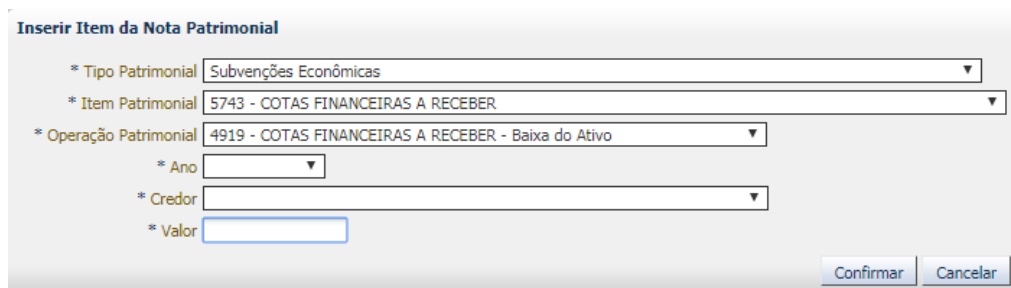
→ No **menu do sistema**, selecione a opção:

Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial

→ Clique em  ;

→ Na janela “**Identificação**”, Informe a **Data e Unidade Gestora**;

→ Na aba “**Itens**”, clique em , selecione o Tipo Patrimonial “**Subvenções Econômicas**”, Item Patrimonial “**Cotas Financeiras a receber**” e Operação Patrimonial “**Cotas Financeiras a receber – baixa do ativo**”. Após, selecione o ano e o credor da Nota de Liquidação que registrou a obrigação original, objeto do programa, restando informar o valor.



(Exemplo de baixa de cota financeira a receber)

UG1 – UNIDADE DA OBRIGAÇÃO

UG2

DÉBITO CRÉDITO

DÉBITO CRÉDITO

365010105 113810114

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

5.2. Reconhecimento da obrigação com o Parcelamento

5.2.1 – Reconhecimento do Passivo do PERT

Após o devido cancelamento dos passivos objetos do Programa, a Entidade deverá reconhecer a obrigação com o parcelamento através da emissão de uma **Nota Patrimonial – NP**, utilizando o Tipo Patrimonial “**Parcelamentos com Outros Entes Federados**” e um dos Itens Patrimoniais abaixo, conforme o tributo refinanciado:

“Parcelamentos PERT/INSS”;

“Parcelamentos PERT/COFINS”;

“Parcelamentos PERT/IRRF”;

“Parcelamentos PERT/PASEP”;

“Parcelamentos PERT OUTRAS DÍVIDAS (REFIS IV)”.

Após, selecione a Operação Patrimonial:

“**3220 - Reconhecimento Prévio da Obrigação**”, para reconhecer o principal da dívida;

“**3215 – Encargos da Dívida**”, para reconhecer os encargos da dívida; ou

“**3216 – Juros da dívida**”, para reconhecer os Juros da dívida.

Informe o ano de reconhecimento da obrigação “**2017**”, credor do parcelamento e **valor** da obrigação.

UG1 – UNIDADE DA OBRIGAÇÃO		UG2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3711302YY	2241302YY		

Atenção: As operações patrimoniais que importam em aumento da dívida no Estado são de uso restrito da SUCADP/TESOURO, cabendo a essa liberar a utilização das operações. Portanto, antes da emissão da Nota Patrimonial de reconhecimento da obrigação, a Entidade deverá entrar em contato com a SUCADP/Tesouro Estadual **solicitando a Liberação das operações “3220 – Reconhecimento Prévio da Obrigação”, “3215 – Encargos da Dívida” e “3216 – Juros da dívida”**. A liberação consiste em incluir o código da UG na Regra de Compatibilidade 137.

5.2.2 – Do Reajustamento da obrigação

No decorrer do prazo, de acordo com a Lei 13.496/17, a obrigação deve ser reajustada e, para tanto, a Entidade deve realizar a atualização monetária através da emissão de uma **Nota**

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

Patrimonial – NP, utilizando o Tipo Patrimonial “Parcelamentos com Outros Entes Federados” e um dos Itens Patrimoniais abaixo, conforme o tributo refinanciado:

- “Parcelamentos PERT/INSS”;
- “Parcelamentos PERT/COFINS”;
- “Parcelamentos PERT/IRRF”;
- “Parcelamentos PERT/PASEP”; ou
- “Parcelamentos PERT OUTRAS DÍVIDAS (REFIS IV)”.

Após, selecione a Operação Patrimonial:

“4973 - Reajustamento de Parcelamento Longo Prazo”, para reajustar o principal da dívida de longo prazo; e

“4972 - Reajustamento de Parcelamento Curto Prazo”, para reajustar o principal da dívida de Curto prazo.

Informe o ano de reconhecimento da obrigação “2017”, credor do parcelamento e **valor** da obrigação.

UG1 – UNIDADE DA OBRIGAÇÃO		UG2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
343930172	2X41302YY		

Após o reajustamento da obrigação pela atualização monetária, a Entidade deve reconhecer a Cota Financeira de acordo com orientações do item 5.2.3 desta Nota Técnica.

Atenção: As operações patrimoniais que importam em aumento da dívida no Estado são de uso restrito da SUCADP/TESOURO, cabendo a essa liberar a utilização das operações. Portanto, antes da emissão da Nota Patrimonial de reconhecimento da obrigação, a Entidade deverá entrar em contato com a SUCADP/Tesouro Estadual **solicitando a Liberação das operações “4973 - Reajustamento de Parcelamento Longo Prazo” e “4972 - Reajustamento de Parcelamento Curto Prazo”**. A liberação consiste em incluir o código da UG na Regra de Compatibilidade 137.

5.2.3 – Da incorporação de Cota Financeira a Receber (1.1.3.8.1.01.14) pelo reconhecimento de obrigação ou reajustamento do PERT

Para manter o equilíbrio na apuração do resultado, após o reconhecimento do Passivo de parcelamento PERT **pela adesão ou reajustamento**, a Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista deverá incorporar saldo à conta contábil 1.1.3.8.1.01.14 – Cotas Financeiras a Receber, representando a cota financeira que será recebida do Tesouro.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

A incorporação da Cota Financeira a Receber será realizada através da emissão de uma **Nota Patrimonial – NP**.

→ Nota Patrimonial (NP)

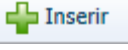
Para inserir uma **Nota Patrimonial- NP**, o usuário do SIAFE-Rio deve preencher as telas conforme demonstraremos a seguir:

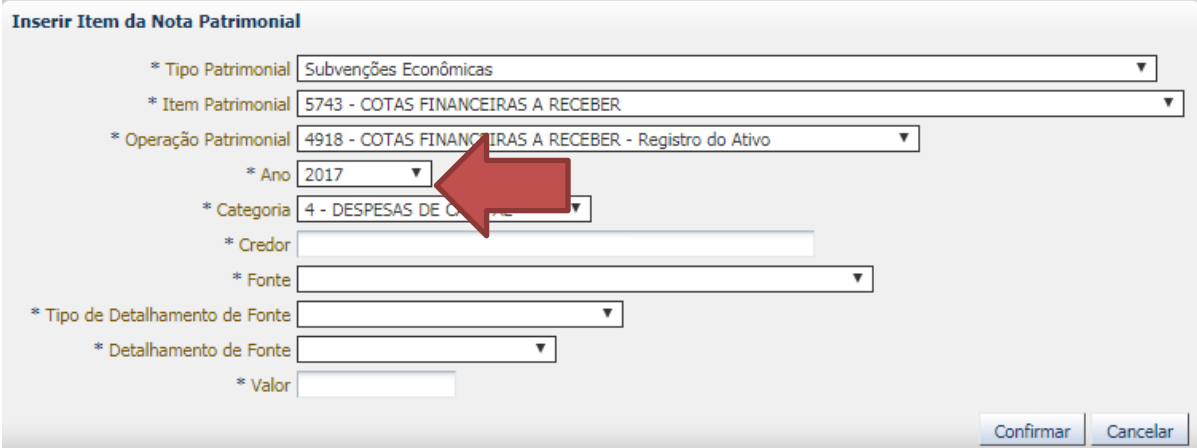
→ No **menu do sistema**, selecione a opção:

Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial

→ Clique em ;

→ Na janela “**Identificação**”, Informe a **Data e Unidade Gestora**;

→ Na aba “**Itens**”, clique em , selecione o Tipo Patrimonial “**Subvenções Econômicas**”, Item Patrimonial “**Cotas Financeiras a receber**” e a Operação Patrimonial “**Cotas Financeiras a receber – registro do ativo**”. Após, Informe Ano (**2017**), Categoria (**4- DESPESAS CAPITAL**), Credor “**credor do parcelamento**”, Fonte, Detalhamento de Fonte e valor.



(Exemplo de incorporação de Cotas Financeiras a Receber por Nota Patrimonial)

UG1 – UNIDADE DA OBRIGAÇÃO		UG2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
113810114	499910501		

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

Atenção: Para o Tipo Patrimonial “Parcelamentos com outros Entes Federados”, até o dia 13 de novembro de 2017, a incorporação de Cota Financeira era contabilizada junto à execução orçamentária, por meio da Nota de Liquidação. **O roteiro contábil da NL para o PERT foi alterado, retirando esse registro.**

Desta forma, as UG’s passarão a incorporar os saldos na conta **1.1.3.8.1.01.14 – Cotas Financeiras a Receber** – por meio de uma Nota Patrimonial, conforme descrito nesta Nota Técnica.

No caso das UG’s que possuam saldos do parcelamento do PERT que tenham sido liquidados até a manhã do dia 13 de novembro, esses saldos deverão ser abatidos do valor total a ser registrado na conta 113810114 por meio de Nota Patrimonial.

5.3 – Refinanciamento do REFIS IV

Nos casos em que o refinanciamento do PERT incluiu a renegociação de débitos parcelados com o REFIS, a Unidade Gestora, em vez de baixar e reincorporar a obrigação, deverá reclassificar a conta de Passivo.

5.3.1 – Reclassificação do Passivo

A reclassificação da obrigação será realizada com a emissão de uma **Nota Patrimonial – NP** transferindo o saldo do passivo REFIS-IV para passivo de Parcelamento PERT, através da combinação de 2 operações patrimoniais, conforme será explicitado abaixo.

ATENÇÃO: Eventuais saldos classificados no curto prazo (conta 2.1.4.1.3.12.03 – REFIS IV) deverão ser transferidos para a conta de Longo Prazo (2.2.4.1.3.02.03 – PARCELAMENTO REFIS IV) com o uso da operação patrimonial “**3228 - Transferência do Curto Prazo para Longo Prazo**” antes da reclassificação do REFIS IV para o Parcelamento PERT.

Para baixar o saldo do passivo PARCELAMENTO – REFIS IV, na Aba Itens de uma **Nota Patrimonial**, a UG deverá clicar em inserir e selecionar o Tipo Patrimonial “**Parcelamentos com outros Entes Federados**”, o Item Patrimonial “**Parcelamento REFIS IV**” e a Operação Patrimonial “**Reclassificação de Passivo de REFIS IV por renegociação com o Parcelamento PERT**”. Após, informe o ano, credor e valor do passivo original e confirme.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial: Parcelamentos com Outros Entes Federados

* Item Patrimonial: 5482 - PARCELAMENTO REFIS IV

* Operação Patrimonial: 6883 - Reclassificação de Passivo de REFIS IV por renegociação com o Parcelamento PERT

* Ano: - Selecione -

* Credor: - Selecione -

* Valor:

Confirmar Cancelar

(Exemplo da baixa de passivo com REFIS)

Para incorporar o saldo no passivo PARCELAMENTO - PERT, a UG deverá clicar novamente em inserir na Aba Itens e selecionar o Tipo Patrimonial “Parcelamentos com outros Entes Federados” e um dos Itens Patrimoniais abaixo, conforme o caso:

- “Parcelamento PERT/INSS”;
- “Parcelamento PERT/PIS-PASEP”;
- “Parcelamento PERT/COFINS”;
- “Parcelamento PERT/IRRF”; ou
- “Parcelamento PERT Outras Dívidas (Refis IV)”.

Após, selecione a Operação Patrimonial “Incorporação de Passivo proveniente de renegociação do REFIS IV para o Parcelamento”. Informe Ano (2017), Credor do parcelamento e valor do passivo original e confirme.

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial: Parcelamentos com Outros Entes Federados

* Item Patrimonial: 5966 - PARCELAMENTO PERT/INSS

* Operação Patrimonial: 6884 - Incorporação de Passivo proveniente de renegociação do REFIS IV para o Parcelamento PERT

* Ano: 2017

* Credor:

* Valor:

Confirmar Cancelar

(Exemplo da incorporação de passivo com PERT)

UG1 – UNIDADE DA OBRIGAÇÃO

UG2

DÉBITO CRÉDITO

DÉBITO CRÉDITO

224130203 2241302XX

5.3.2 – Registro de Cotas Financeiras a Receber por reclassificação

Assim como a conta de Passivo do REFIS fora reclassificada, conforme descrito no item 5.3.1 desta Nota Técnica, a conta de Cotas Financeiras a Receber também deve ser reclassificada a fim de ajustar a informação do ano no seu conta corrente.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

Para isso, em uma **Nota Patrimonial**, selecione o Tipo Patrimonial “**Subvenção Econômicas**”, o Item Patrimonial “**Cotas Financeiras a receber**” e a Operação Patrimonial “**Baixa de Cotas Financeiras a receber (combinar operações)**”. Informe Ano em que o ativo tenha sido reconhecido, Credor e Valor.

(Exemplo de baixa de Cota Financeira combinando operações)

Em seguida, insira um outro Item e selecione o Tipo Patrimonial “**Subvenção Econômicas**”, o Item Patrimonial “**Cotas Financeiras a receber**” e a Operação Patrimonial “**Registro de Cotas Financeiras a receber (combinar operações)**”. Informe o Ano 2017, Credor do parcelamento e Valor.

(Exemplo de incorporação de Cota Financeira combinando operações)

UG1 – UNIDADE DA OBRIGAÇÃO		UG2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
113810114	113810114		

5.3.3 – Registro de Cotas Financeiras a Receber por Ajuste de Exercícios Anteriores - AJEA

Caso a UG não tenha saldo na conta 1.1.3.8.1.01.14 incorporado previamente e relativo à obrigação do PERT, deverá proceder ao registro por meio de **Ajustes de Exercícios Anteriores – AJEA**.

Em uma Nota Patrimonial, selecione o Tipo Patrimonial “**Subvenção Econômicas**”, o Item Patrimonial “**Cotas Financeiras a receber**” e a Operação Patrimonial “**Registro de Cotas Financeiras a receber (combinar operações)**”. Informe o Ano 2017, Credor do parcelamento e Valor.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial: Subvenções Econômicas

* Item Patrimonial: 5743 - COTAS FINANCEIRAS A RECEBER

* Operação Patrimonial: 6048 - Baixa de COTAS FINANCEIRAS A RECEBER (combinar operações)

* Ano: []

* Credor: []

* Valor: []

Confirmar Cancelar

(Exemplo de incorporação de Cota Financeira combinando operações)

Em seguida, insira um outro Item e selecione o Tipo Patrimonial “**Subvenção Econômicas**”, o Item Patrimonial “**Cotas Financeiras a receber**” e a Operação Patrimonial “**Ajuste de Exercícios Anteriores a Crédito p/Nota Explicativa**”. Informe o Ano, Indicador OFSS, Credor e a inscrição genérica “**AJ0000006 – Incorporação de Créditos a Receber**”.

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial: Ajustes de Exercícios Anteriores

* Item Patrimonial: 5600 - Ajustes de Exercícios Anteriores

* Operação Patrimonial: 4120 - Ajustes de Exercícios Anteriores a Crédito p/ Nota Explicativa

* Ano: 201

* Indicador OFSS: 1 - Consolidação

Tipo de Administração

* Tipo de Inscrição Genérica: AJ - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

* Credor: []

* Inscrição Genérica: []

* Valor: []

Confirmar Cancelar

(Registro de AJEA a crédito por incorporação de Ativo)

UG1 – UNIDADE DA OBRIGAÇÃO		UG2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
113810114	237210301		

5.4. Transferência do Longo para o Curto Prazo

De acordo com a NCB T 16.6, entende-se como:

Circulante: o conjunto de bens e direitos realizáveis e obrigações exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis (Grifo nosso);

Não Circulante: o conjunto de bens e direitos realizáveis e obrigações exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis (Grifo nosso).

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

Assim, o saldo do **Passivo Não Circulante** (Longo Prazo) deverá ser reclassificado para o **Passivo Circulante** (Curto Prazo) quando atender à sua definição. Para isso, em uma **Nota Patrimonial – NP**, selecione o Tipo Patrimonial “**Parcelamentos com Outros Entes Federados**” e um dos Itens Patrimoniais abaixo, conforme o tributo refinanciado:

“Parcelamento PERT/INSS” ;

“Parcelamento PERT/PIS-PASEP”;

“Parcelamento PERT/COFINS”;

“Parcelamento PERT/IRRF”; ou

“Parcelamento PERT Outras Dívidas (Refis IV)”

A seguir, selecione a Operação Patrimonial “**3223 - Transferência do longo prazo para curto prazo**” e informe o Ano, Credor e Valor.

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial Parcelamentos com Outros Entes Federados

* Item Patrimonial - PARCELAMENTO PERT/

* Operação Patrimonial 3223 - Transferencia do longo prazo para curto prazo

* Ano

Credor

* Valor

Confirmar Cancelar

(transferência de Passivo Não Circulante para o Passivo Circulante)

UG1 – UNIDADE DA OBRIGAÇÃO		UG2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2241302YY	2141312YY		

5.5. Execução da despesa orçamentária do Principal.Juros/Encargos

Observação: A contabilização da execução da despesa se dará apenas para apenas para os saldos constantes do Passivo Circulante. Caso haja saldos no Passivo Não Circulante, eles deverão ser previamente reclassificados, conforme exposto no item 5.4 desta Nota Técnica.

5.5.1. Empenho

A execução orçamentária da despesa (Empenho, Liquidação e Pagamento) ocorrerá após o reconhecimento da obrigação com o Parcelamento do PERT menciona nos itens anteriores desta Nota Técnica. Portanto, na emissão da nota de empenho deverá ser utilizado o Tipo de Reconhecimento de Passivo “**Passivo reconhecido previamente**”.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

Inserir Nota de Empenho Execução > Execução Orçamentária > Nota de Empenho

Identificação Status de

* Data Emissão Data de lançamento Número

* Unidade Gestora Alteração

* Tipo de Credor PF PJ CG UG Código Nome

Crédito disponível 0,00 Saldo de produtos a detalhar 0,00 Saldo de cronograma a detalhar 0,00


Classificação Detalhamento Itens Produtos Cronograma Processo Observação Espelho Contábil

Tipo de reconhecimento de passivo **Passivo reconhecido previamente**

Nota de Reserva

* Natureza

Unidade Orçamentária
Programa de trabalho



Na Aba Itens, deverá ser utilizado o Tipo Patrimonial “**Parcelamentos com Outros Entes Federados**”, o Item Patrimonial referente ao parcelamento em questão e Operação Patrimonial “**Disponibilização Orçamentária**”.

Observação: As orientações detalhadas para emissão de Nota de Empenho – NE estão previstas no **Manual do Empenho da Despesa**, emitido pela Superintendência de Normas Técnicas – SUNOT.

5.5.2. Liquidação

Na aba Detalhamento da nota de liquidação será selecionado o Tipo de Contabilização “**Liquidar NE de Passivo Reconhecido Previamente**”.

Inserir Nota de Liquidação Execução > Execução Orçamentária > Nota de Liquidação

Identificação Status de

* Data Emissão 22/11/2017 Data de lançamento Número


* Unidade Gestora Alteração

Detalhamento Itens Retenções Documentos Fiscais Processo Observação Espelho Contábil

Tipo de Contabilização **Liquidar NE de passivo reconhecido previamente**

Tipo de Credor PF PJ CG UG CNPJ Nome PJ

* Nota de Empenho Natureza



Observação: As orientações detalhadas para emissão de Nota de Liquidação - NL estão previstas no **Manual de Liquidação da Despesa**, emitido pela Superintendência de Normas Técnicas – SUNOT.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

5.5.3. Pagamento

Observação: As orientações detalhadas para emissão da Programação de Desembolso – PD estão previstas no **Manual de Pagamento da Despesa**, emitido pela Superintendência de Normas Técnicas – SUNOT.

5.6. Execução da despesa orçamentária de Multas por atraso do pagamento

De acordo com o Inciso I do Art. 9º da Lei 13.496/17:

“[...] implicará exclusão do devedor do PERT e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago.

I - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas.”

Assim, o atraso do pagamento implica em exclusão e exigibilidade de pagamento do débito confessado.

Para execução da despesa orçamentária para pagamento de multas por atraso, orienta-se consultar o setor de orçamento da Entidade ou a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SUBPLO), para dirimir dúvidas quanto a correta Natureza de Despesa Orçamentária.

A despesa orçamentária com multas por atraso será executada pela Emissão de Nota de Empenho, devendo a Entidade emitir o **Empenho** com o **Tipo de Reconhecimento = Passivo a ser reconhecido**.

A SUNOT mantém publicados, no site da Contadoria Geral do Estado, os Manuais de Empenho, Liquidação, e Pagamento que servem de base orientadora para emissão dos documentos: NE, NL e PD/OB.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018.

Encaminhe-se ao Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

BRUNO CAMPOS PEREIRA
Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis
ID: 5015469-9 CRC/RJ 117088/O-0

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 007/2017 – Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Contador Geral do Estado, em prosseguimento.

THIAGO JUSTINO DE SOUSA

Superintendente de Normas Técnicas Em Exercício
ID: 50059050-0 CRC/RJ 115672/O-3

De acordo. Publique-se.

FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS

Contador Geral do Estado do Rio de Janeiro

Histórico de Atualizações

Data	Versão	Descrição	Responsável
22/02/2018	1.1	1) Alteração do item 5.2.2 para 5.2.3; 2) Inclusão do item 5.2.2 – Reajustamento da obrigação, trazendo orientações para a atualização monetária da obrigação com ano = 2017 ; 3) Inclusão do item 5.6 – execução da despesa orçamentária de multas por atraso no pagamento do principal.	Bruno Campos

OBSERVAÇÃO: Responsáveis pela **redação original** (27/11/2017) – **Suellen Moreira Gonzalez** (Diretora do Departamento de Estudos Contábeis) e **Bruno Campos Pereira** (Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis).